



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025

REQUISITANTE: Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Compras

ASSUNTO: Contratação de serviços de manutenção elétrica e predial.

No dia 1 do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, autuei os documentos do Processo Administrativo de nº 758/2025, rubriquei as páginas e as enumerei.
As unidades competentes farão a juntada dos documentos subsequentes.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1 de julho de 2025.

GABRIELA LAZARO DA SILVA



COMPRAS E SERVIÇOS
GABRIELA LAZARO DA SILVA
f9ed5cb9-8696-418c-8770-d9237974a8bf

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. 113/ DALC

1 de julho de 2025.

À Senhora Ana Paula Böning Laranja
Gerente de Compras

Senhora Gerente,

Para fins de orientar o processo de contratação de serviços de manutenção elétrica e predial, segue Termo de Referência nº 38, de 27 de junho de 2025, com folhas 1 a 8, estudo técnico preliminar e mapa de gerenciamento de risco.

Atenciosamente,

THAMIRES SUELINDO NASCIMENTO RASELI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial com fornecimento de materiais, sob demanda, para atender às necessidades estruturais da Câmara Municipal de Domingos Martins. O objetivo é manter as instalações em boas condições de uso, funcionalidade e segurança, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação visa garantir a manutenção corretiva e pequenas adequações nas dependências da Câmara Municipal, sempre que necessário, de forma a preservar a integridade das instalações físicas e a segurança dos servidores e visitantes.

De forma exemplificada, os serviços poderão incluir:

- Fechamento de saída de ar em ambiente interno (utilizando forro de PVC ou outro material adequado);
- Instalação e criação de pontos de tomadas;
- Manutenção e substituição de materiais em banheiros;
- Instalação e reparo de forro;
- Criação e/ou substituição de pontos de iluminação interna, com instalação de fiação, interruptores e lâmpadas;
- Manutenção de portas e portões, incluindo substituição de fechaduras;
- Adequar saídas de água do ar-condicionado.

Requisitos operacionais mínimos:

- A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade, até o limite do valor total contratado;
- Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal;
- A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da Administração, conforme o orçamento apresentado;
- Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme aprovado pela Administração;
- Emissão de nota fiscal discriminando os serviços prestados, para controle e prestação de contas.

3. Levantamento de Mercado

Dado o caráter eventual e sob demanda do serviço, e considerando a imprevisibilidade das intervenções necessárias, foi estimado um valor máximo contratual com base em cotações junto a fornecedores locais.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

4. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na formalização de contrato com empresa especializada em manutenção predial e elétrica, com execução sob demanda, mediante requisição formal da Câmara Municipal e aprovação prévia do orçamento correspondente.

Este modelo de contratação confere flexibilidade, economia e agilidade na solução de problemas estruturais, evitando a interrupção de atividades institucionais por falhas em instalações físicas.

5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Refere-se à contratação de 01 (uma) empresa especializada em manutenção elétrica e predial, com execução de serviços sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Valor total estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de conformidade da Administração.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A execução dos serviços será parcelada de acordo com a demanda, sem parcelamento do processo de contratação, que se dará em lote único, conforme autorizado pela legislação.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço está previsto no Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins – PCA 2025, com dotação orçamentária já prevista e cadastrada sob o número de compra 36/2025 no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

10. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, espera-se:

- Manter as instalações da Câmara em funcionamento contínuo e seguro;
- Corrigir falhas e danos estruturais;
- Reduzir riscos e garantir o bom uso dos recursos públicos.

11. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é viável, necessária e está de acordo com os princípios da Administração Pública. A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando os limites legais para aquisição de pequeno valor.

12. Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

Giane Maria de Aguiar (Assessora Administrativo e Legislativo nível III, matrícula 884)

GIANE MARIA DE AGUIAR

Assessora administrativo e legislativo

Matrícula 884

13. RESPONSÁVEL:

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASELLI

Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Matrícula 376



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38, DE 27 DE JUNHO DE 2025

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 – Contratação do serviço de manutenção elétrica e predial, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial, sob demanda.	Unidade	1	21687

- 1.2 – O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano a partir da autorização de fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações destes objetos descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1 A contratação se faz necessária para garantir a manutenção corretiva e pequenas adequações nas dependências da Câmara Municipal, sempre que necessário, de forma a preservar a integridade das instalações físicas e a segurança dos servidores e visitantes.

- 2.2 De forma exemplificada, os serviços poderão incluir:

- Fechamento de saída de ar em ambiente interno (utilizando forro de PVC ou outro material adequado);
- Instalação e criação de pontos de tomadas;
- Manutenção e substituição de materiais em banheiros;
- Instalação e reparo de forro;
- Criação e/ou substituição de pontos de iluminação interna, com instalação de fiação, interruptores e lâmpadas;
- Manutenção de portas e portões, incluindo substituição de fechaduras;
- Adequar saídas de água do ar-condicionado;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação do serviço de manutenção elétrica e predial das instalações da Câmara Municipal de Domingos Martins, se baseia em termos técnicos como econômicos, fazendo com que seja esta uma escolha vantajosa para a instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Haverá garantia de contratação dos serviços, segundo art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 O objeto inclui o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários.

4.4 As quantidades presentes neste Termo de Referência e seus ANEXOS constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CMDM, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia das instalações para execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) ano, terá início na data de assinatura do contrato.
- 6.2. Os serviços serão prestados no endereço da Câmara, a saber: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – CEP: 29.260-000.
- 6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 6.3.1 A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade, até o limite do valor total contratado;
 - 6.3.2 Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal;
 - 6.3.3 A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da administração, conforme o orçamento apresentado;
 - 6.3.4 Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme aprovado pela administração da CMDM;
 - 6.3.5 Emissão de nota fiscal discriminando os serviços prestados para controle e prestação de contas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, que assumirão a função de fiscal de contrato TITULAR e SUPLENTE, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato;
- 7.2. Em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o fiscal do Contrato deverá apurar os fatos e a adoção das medidas cabíveis;
- 7.3. As decisões e providências cabíveis, que extrapolarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Prestar os serviços do objeto do contrato de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos.

9.3 - Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

10.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

10.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

10.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

10.6 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços poderá ser feito por depósito em conta na instituição bancária, em até 5 (cinco) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para aquisição do material, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

12.4. as sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.5. a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes serviço de manutenção elétrica e predial, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000

14.2. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento sob o nº de compra 36/2025, destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

governamental; No que diz respeito a reajuste, os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

16. APÊNDICES

16.1 – Constatam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 27 de junho de 2025.

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

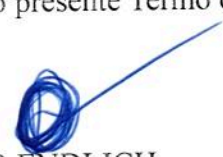
Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado contratação de empresa para serviço de manutenção elétrica e predial da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.


THAMIRES SUÉLIDO NASCIMENTO RASELI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

18. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretora,

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.


DIOGO ENDLICH
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Contração deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contratação e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Parecer jurídico sobre ausência de propostas.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Análise dos requisitos necessários para contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	(x) Baixo () Médio () Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item “publicação do contrato”.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar resolução imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: ALTRAÇÕES DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato, desconformidade com a legislação vigente	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento caso necessário.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: VIGÊNCIA DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
Risco: Mau funcionamento dos aparelhos das Câmeras	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (x) Médio () Alto
DANO	Prejuízo
AÇÃO PREVENTIVA	Checagem da manutenção preventiva.
RESPONSÁVEL	Unidade de Comunicação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acionar garantia dos serviços de manutenção.
RESPONSÁVEL	Unidade de Comunicação

Servidor responsável pela elaboração: Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).


THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Diretora Administrativa, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:


ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. nº 83/COM

Em 02 de julho de 2025.

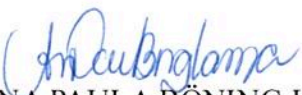
A Senhora Giane Maria de Aguiar
Assessor Administrativo e Legislativo

Senhora Assessora,

Considerando a análise do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência nº38 do processo administrativo nº 758/2025, referente à contratação do serviço de manutenção elétrica e predial, verificou-se a ausência de informações detalhadas quanto ao quantitativo a ser contratado.

Solicitamos a gentileza de encaminhar, os dados relativos ao quantitativo do serviço a ser contratado, bem como quaisquer justificativas técnicas que embasem essa definição.

Atenciosamente,


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratações
Mat. 856

A senhora GERENTE DE COMPRAS,
Segue ETP e TR com
AS DEVIDAS ALTERAÇÕES
Em 15/7/2025



Ciente em 21/7/25
Giane M. Aguiar



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva de execução de serviços eletivos, incluindo pequenas adaptações, com o fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados.

A manutenção preventiva e corretiva predial se faz necessária para assegurar o bom funcionamento das edificações, evitando deteriorações que possam comprometer a segurança estrutural, elétrica e hidráulica do prédio. A falta de manutenção adequada pode resultar em danos irreversíveis e custos elevados de recuperação. Dessa forma, justifica-se a necessidade de uma empresa qualificada para executar serviços de reparos com qualidade e eficiência.

O desgaste natural das instalações, devido ao longo período de utilização e idade da edificação da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins, demanda, muitas vezes, ações corretivas.

A manutenção predial envolve também, além das ações preventivas e corretivas, serviços eletivos de pequenas adaptações nas instalações elétricas aparentes e instalações de novos circuitos para aparelhos de ar-condicionado, por exemplo, além de melhorias diversas nas instalações.

A Câmara Municipal de Domingos Martins não possui em seu quadro de servidores profissional com as atribuições legais do cargo relacionadas à manutenção predial, por isso faz-se necessária a contratação dos serviços especializados de manutenção predial preventiva e corretiva com cessão de mão de obra.

A contratação de uma empresa especializada permitirá maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade das instalações e garantindo um padrão de qualidade compatível com as necessidades da administração pública. Além disso, a realização de pequenos reparos de forma contínua evita a necessidade de grandes reformas futuras, gerando economia de recursos públicos.

A adoção de um critério de contratação baseado no maior percentual de desconto sobre a planilha de referência DER-IOPES garante a economicidade e a competitividade do processo licitatório, assegurando o melhor custo-benefício para a administração.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

O imóvel da Câmara Municipal possui uma área aproximada de 759,29m², contendo:

- Espaço que comporta o plenário
- 20 salas para escritórios;
- 20 Aparelhos de ar-condicionado em funcionamento;
- 3 banheiros, sendo 1 com acessibilidade plena para ambos os gêneros, contendo 1 (um) vaso sanitário, 1 banheiro destinado ao público feminino com 2 (dois) vasos sanitários, 2 (duas) pias e 1 (um) chuveiro e 1 banheiro masculino, contendo 1 (um) vaso, 2 (dois) mictórios, 1 (uma) pia e 1 (um) chuveiro;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



- 1 cozinha com 1 (uma) pia e 1 refeitório;
- 2 áreas de serviço contendo 2 (duas) pias;
- Todos os cômodos com piso cerâmica, paredes em alvenaria, divisórias e drywall;
- Entrada principal com 1 (uma) porta de vidro através de rampa com estacionamento;
- Porta dos fundos com garagem privativa com 1 (um) portão de madeira e 1 (um) portão de metalão eletrônico;
- 15 portas Eucatex;
- 11 portas de madeira;
- 2 caixas d'água;

A presente contratação visa apontar a melhor solução para o atendimento das demandas de manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva para a execução de serviços eletivos, incluindo pequenas adaptações para melhorias no espaço da Câmara Municipal, sempre que necessário, de forma a preservar a integridade das instalações físicas e a segurança dos servidores e visitantes.

A solução deve ser capaz de disponibilizar a mão de obra especializada para execução dos serviços, de fornecer os materiais e insumos necessários, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao atendimento da equipe de serviço.

O fornecimento conjunto de materiais, equipamento e a disponibilização da mão de obra é imprescindível para possibilitar o atendimento das demandas de manutenção com agilidade e eficiência. Assim como proporciona economicidade quanto aos custos relativos à contratação, gestão e fiscalização de contratos.

A manutenção elétrica e predial consiste em atividades de preservação, compreendendo reparos, consertos devido a desgastes do uso habitual, ações acidentais, pequenos vícios construtivos, compreendendo serviços da parte elétrica, hidráulica, vidraçaria, entre outros associados à manutenção e à conservação de edificações.

Os serviços de manutenção elétrica e predial contemplam:

- Serviços Gerais de Manutenção Predial (reparos em geral, consertos em geral);
- Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT);
- Serviços de Instalações Hidráulicas;
- Serviços de Alvenaria e Vedação e Cobertura.

De forma exemplificada, os serviços poderão incluir:

- a) Serviços gerais de Manutenção predial compreendem as seguintes atribuições:
 - Atuar no planejamento de tarefas diárias, obras eventuais de baixa complexidade;
 - Solucionar problemas de manutenções pontuais;
 - Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva;
 - Fiscalizar as instalações prediais.
- b) Serviços de Instalações Elétricas compreendem as seguintes atribuições:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar n° 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



- Manutenção, instalação e substituição de soquetes de iluminação (internos);
- Manutenção, instalação e substituição de globo, luminárias e lâmpadas em pontos de iluminação;
- Verificação, manutenção, instalação e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
- Verificação, instalação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando.

c) Serviços de instalações hidráulicas compreendem as seguintes atribuições:

- Controle de vazamento, regulagem e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;
- Controle de vazamento, regulagem e substituição de torneiras, registros, canoplas, manoplas e duchas higiênicas;
- Controle de vazamento, regulagem e substituição de chuveiros;
- Fazer ligações de bombas, reservatórios de água;
- Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC;
- Adequações de saídas de água de aparelhos de ar-condicionado.

d) Serviços de alvenaria e vedação e cobertura compreendem as seguintes atribuições:

- Manutenção de portas e portões, incluindo substituição de fechaduras;
- Fechamento de saída de ar em ambiente interno (utilizando forro de PVC ou outro material adequado);
- Instalação e reparo de forro;

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Câmara, durante a vigência do contrato.

Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal.

A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da Administração, conforme o orçamento apresentado.

Os materiais que serão fornecidos, assim como todos os produtos empregados nos serviços, deverão ser novos, sem uso anterior e estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os materiais deverão ser fornecidos pela empresa contratada tendo em vista que a Câmara Municipal de Domingos Martins não possui espaço suficiente em suas dependências para manter grandes estoques de materiais necessários aos serviços de manutenção.

Pela natureza de imprevisibilidade das ocorrências de manutenção corretiva, não seria possível manter em estoque todos os materiais necessários a toda gama de serviços.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Para abranger a maior variedade possível de serviços, seria necessário adquirir grande volume de materiais, dos quais grande parte poderia ficar longo tempo sem utilização, causando desperdício de recursos públicos e de espaço e dificuldades de logística de armazenamento e controle de estoque.

Ter os produtos disponíveis sob demanda, podendo solicitá-los apenas quando necessário, proporcionara celeridade na execução dos serviços, possibilitando uma manutenção predial efetiva e sem interrupções, com economia de tempo e de recursos financeiros.

3. Levantamento de Mercado

Para a execução dos serviços deverá ser considerado o valor de mercado com base na planilha de referência DER/IOPES, que estabelece valores unitários para serviços de engenharia e construção civil. O objetivo é contratar a empresa que oferecer o maior percentual de desconto sobre esta planilha, garantindo economicidade e vantajosidade para a administração pública.

4. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na formalização de contrato com empresa especializada em manutenção elétrica e predial, com execução sob demanda, mediante requisição formal da Câmara Municipal e aprovação prévia do orçamento correspondente.

Este modelo de contratação confere flexibilidade, economia e agilidade na solução de problemas estruturais, evitando a interrupção de atividades institucionais por falhas em instalações físicas.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos adequados e materiais de boa qualidade, assegurando a execução eficiente dos serviços. Não há, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, profissionais com atribuições legais relacionadas à manutenção predial.

5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O contrato deverá ser dimensionado para ser capaz de realizar o plano de manutenção preventiva nas periodicidades adequadas, atender as ocorrências de manutenção corretiva de serviços eletivos de adaptações e melhorias.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Valor total estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de conformidade da Administração.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo parcelamento ou não da contratação foi avaliada com base nos seguintes critérios:

Parcelamento da contratação: Poderia proporcionar maior competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados serviços participem de lotes específicos. Entretanto, pode resultar em dificuldades de gestão e aumento do tempo de execução devido a necessidade de múltiplos contratos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Contratação Única (não parcelada): facilita a gestão dos serviços, proporciona maior eficiência na execução, reduz a burocracia e permite um melhor aproveitamento da economia de escala, além disso a utilização de uma única empresa reduz a necessidade de coordenação entre diversos prestadores, garantindo maior celeridade nas execuções e padronização da qualidade.

Desta forma, recomenda-se a não fragmentação da contratação, pois a centralização em um único contrato assegura maior eficiência operacional, otimização dos recursos e melhor controle dos serviços prestados.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço está previsto no Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins – PCA 2025, com dotação orçamentária já prevista e cadastrada sob o número de compra 36/2025 no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

10. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, espera-se:

- Manter as instalações da Câmara em funcionamento contínuo e seguro;
- Corrigir falhas e danos estruturais;
- Reduzir riscos e garantir o bom uso dos recursos públicos;
- Garantir a segurança e as condições ambientais adequadas de trabalho nas instalações físicas desta Casa de Leis.

11. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é viável, necessária e está de acordo com os princípios da Administração Pública.

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando os limites legais para aquisição de pequeno valor.

12. Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

Giane Maria de Aguiar (Assessora Administrativo e Legislativo nível III, matrícula 884)

GIANE MARIA DE AGUIAR

Assessora administrativo e legislativo

Matrícula 884

13. RESPONSÁVEL:

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASELI

Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Matrícula 376



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000--Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38, DE 27 DE JUNHO DE 2025

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva de execução de serviços eletivos, incluindo pequenas adaptações, com o fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de materiais.	Unidade	1	21687

- 1.2 – O imóvel da Câmara Municipal possui uma área aproximada de 759,29m², contendo:

- Espaço que comporta o Plenário
- 20 salas para escritórios;
- 20 Aparelhos de ar-condicionado em funcionamento;
- 3 banheiros, sendo 1 com acessibilidade plena para ambos os gêneros, contendo 1 (um) vaso sanitário, 1 banh
- eiro destinado ao público feminino com 2 (dois) vasos sanitários, 2 (duas) pias e 1 (um) chuveiro e 1 banheiro masculino, contendo 1 (um) vaso sanitário, 2 (dois) mictórios, 1 (uma) pia e 1 (um) chuveiro;
- 1 cozinha com 1 (uma) pia e 1 refeitório;
- 2 áreas de serviço contendo 2 (duas) pias;
- Todos os cômodos com piso cerâmica, paredes em alvenaria, divisórias e drywall;
- Entrada principal com 1 (uma) porta de vidro através de rampa com estacionamento;
- Porta dos fundos com garagem privativa com 1 (um) portão de madeira e 1 (um) portão de metalão eletrônico;
- 15 portas Eucatex;
- 11 portas de madeira;
- 2 caixas d'água;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

1.3 – O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano a partir da autorização de fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 – Em caso de discordância existente entre as especificações destes objetos descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 – A contratação se faz necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva e pequenas adequações nas dependências da Câmara Municipal, sempre que necessário, de forma a preservar a integridade das instalações físicas e a segurança dos servidores e visitantes.

2.2 – A manutenção elétrica e predial consiste em atividades de preservação do imóvel, compreendendo reparos, consertos devido a desgastes do uso habitual, ações acidentais, pequenos vícios construtivos, compreendendo serviços da parte elétrica, hidráulica, vidraçaria, entre outros associados à manutenção e à conservação de edificações.

2.2.1 – Os serviços de manutenção elétrica e predial contemplam:

- Serviços Gerais de Manutenção Predial (reparos em geral, consertos em geral);
- Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT);
- Serviços de Instalações Hidráulicas;
- Serviços de Alvenaria e Vedação e Cobertura.

2.3 - De forma exemplificada, os serviços poderão incluir:

a) Serviços gerais de Manutenção predial compreendem as seguintes atribuições:

- Atuar no planejamento de tarefas diárias, obras eventuais de baixa complexidade;
- Solucionar problemas de manutenções pontuais;
- Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva;
- Fiscalizar as instalações prediais.

b) Serviços de Instalações Elétricas compreendem as seguintes atribuições:

- Manutenção, instalação e substituição de soquetes de iluminação (internos);
- Manutenção, instalação e substituição de globo, luminárias e lâmpadas em pontos de iluminação;
- Verificação, manutenção, instalação e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
- Verificação, instalação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando.

c) Serviços de instalações hidráulicas compreendem as seguintes atribuições:

- Controle de vazamento, regulagem e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- Controle de vazamento, regulagem e substituição de torneiras, registros, canoplas, manoplas e duchas higiênicas;
- Controle de vazamento, regulagem e substituição de chuveiros;
- Fazer ligações de bombas, reservatórios de água;
- Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC;
- Adequações de saídas de água de aparelhos de ar-condicionado.

d) Serviços de alvenaria e vedação e cobertura compreendem as seguintes atribuições:

- Manutenção de portas e portões, incluindo substituição de fechaduras;
- Fechamento de saída de ar em ambiente interno (utilizando forro de PVC ou outro material adequado);
- Instalação e reparo de forro;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - A contratação do serviço de manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva das instalações da Câmara Municipal de Domingos Martins, se baseia em termos técnicos como econômicos, fazendo com que seja esta uma escolha vantajosa para a instituição.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1 – Apontar a melhor solução para o atendimento das demandas de manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva de pronto atendimento, assim como para a execução de serviços eletivos, para melhorias no espaço da Câmara Municipal de Domingos Martins com foco no interesse público, considerando que o problema em questão é de extrema relevância para a conservação do patrimônio público e para o pleno funcionamento das atividades desta Casa de Leis.

5.2 – Disponibilizar a mão de obra especializada para execução dos serviços, de fornecer os materiais e insumos necessários, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao atendimento da equipe de serviço.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.3 – O fornecimento conjunto de materiais, equipamentos e a disponibilização da mão de obra é imprescindível para possibilitar o atendimento das demandas de manutenção com agilidade e eficiência. Assim como proporciona economicidade quanto aos custos relativos à contratação, gestão e fiscalização de contratos.

5.4 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Câmara, durante a vigência do contrato.

5.5 – Após o recebimento da solicitação de orçamento enviado, o prazo para devolução do orçamento do serviço requisitado será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio da solicitação.

5.6 – A empresa contratada deverá realizar toda a demanda solicitada, ou pelo menos dar início aos serviços, no caso de situações em que o serviço demande mais de um dia para ser finalizado, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da “Ordem de Serviços”.

5.7 – Em casos de serviços de maior complexidade e que demandem mais tempo para sua execução, a empresa deverá solicitar ao responsável um prazo maior.

5.8 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal está condicionada ao recebimento da “Ordem de Serviços”.

5.9 – Dos materiais e insumos necessários:

5.9.1 – A Câmara Municipal de Domingos Martins não possui espaço suficiente em suas dependências para manter grandes estoques de materiais necessários aos serviços de manutenção. Pela natureza de imprevisibilidade das ocorrências de manutenção corretiva, não seria possível manter em estoque todos os materiais necessários a toda gama de serviços.

5.9.2 – Para abranger a maior variedade possível de serviços, seria necessário adquirir grande volume de materiais, dos quais grande parte poderia ficar longo tempo sem utilização, causando desperdício de recursos públicos e de espaço e dificuldades de logística de armazenamento e controle de estoque.

5.9.3 – Ter os produtos disponíveis sob demanda, podendo solicitá-los apenas quando necessário, proporcionara celeridade na execução dos serviços, possibilitando uma manutenção predial efetiva e sem interrupções, com economia de tempo e de recursos financeiros.

5.9.4 – Os materiais que serão fornecidos, assim como todos os produtos empregados nos serviços, deverão ser novos, sem uso anterior e estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6. VISTORIA

6.1 - A avaliação prévia das instalações para execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio.

6.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 - O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) ano, terá início na data de assinatura do contrato.

7.2 - Os serviços serão prestados no endereço da Câmara, a saber: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – CEP: 29.260-000.

7.3 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.3.1 - A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade, até o limite do valor total contratado;

7.3.2 - Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal;

7.3.3 - A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da administração, conforme o orçamento apresentado;

7.3.4 - Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme aprovado pela administração da CMDM;

7.3.5 - Emissão de nota fiscal discriminando os serviços prestados para controle e prestação de contas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, que assumirão a função de fiscal de contrato TITULAR e SUPLENTE, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato;

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000--Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8.3 - Em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o fiscal do Contrato deverá apurar os fatos e a adoção das medidas cabíveis;

8.4 - As decisões e providências cabíveis, que extrapolarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 - Prestar os serviços do objeto do contrato de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos.

10.3 - Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

10.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

11.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

11.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000--Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



cumprimento da contratação;

11.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

11.6 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

12.1 – Ao final de cada etapa da execução contratual, o contratado apresentará a medição previa dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2 – O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

12.4 - O pagamento dos serviços poderá ser feito por depósito em conta na instituição bancária, em até 5 (cinco) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.

12.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para aquisição do material, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000--Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

13.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000--Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes serviço de manutenção elétrica e predial, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000;

15.2- Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento sob o nº de compra 36/2025, destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;

15.3- No que diz respeito a reajuste, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000--Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



16.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. APÊNDICES

17.1 – Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 15 de julho de 2025.

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado contratação de empresa para serviço de manutenção elétrica e predial da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASELI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

19. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretora,

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação para Contratação Direta, Agente de Contratação para Pregão/Concorrência e Equipe de Apoio, para compor Comissão de Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Municipal nº 3.138, se 20 de dezembro de 2023, *Resolve:*

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras Ana Paula Böning Laranja, Elaine Furtado, Fabiane Dittrich Volkers Waiaandt e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às contratações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins. Para fins da Lei Municipal nº 3138/2023, consideram-se:

I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - Pregoeiro: o agente responsável pela condução do certame na modalidade de pregão e concorrência;

IV - Equipe de apoio: equipe de servidores que será responsável por auxiliar o agente de contratação durante a licitação.

§2º A investidura dos membros da Comissão de Contratação e Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, será de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de agente de contratação ou pregoeiro será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais e aos membros da equipe de apoio será de R\$ R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

§ 1º Quando designada a Comissão de Contratação para substituir o agente de contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos e o valor da gratificação será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por mês de atuação efetiva.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros.

Art. 3º O Agente de Contratação para Pregão e Concorrência (Pregoeira) será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli.

Art. 4º O Agente de Contratação para Contratações diretas será a servidora Ana Paula Böning Laranja.

Art. 5º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores Fabiane Dittrich Volkens Waiandt e Elaine Furtado.

Art. 6º O servidor Jorge Moysés Monteiro integrará como primeiro suplente e como segunda suplente, a servidora Patricia Luciana Penner de Freitas, da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão de Contratação.

§2º A investidura dos membros suplentes das comissões, será de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.

Parágrafo único. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 8º A Lei Municipal nº 2.865/2018, que disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Poder Legislativo, continuará a vigorar até que os contratos regidos pela Lei 8.666/93 sejam encerrados.

Parágrafo único. Os membros designados como agente de contratação e na composição da comissão de contratação, que também estiverem compondo as comissões previstas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

na Lei Municipal nº 2.865/2018, receberão apenas uma gratificação, ou seja, não haverá pagamento em duplicidade por estarem compondo tais comissões simultaneamente.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária 0100010103100012001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal — 3.3.90.11.00000.1000000 — vencimentos e vantagens — Pessoal Civil — Ficha 01.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 13, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo

AVENIDA SENADOR JEFFERSON DE AGUIAR, 27 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260-000 CNPJ: 27.477.447/0001-02 Tel: 2732682396 Fax: Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000046 / 2025 - 25/07/2025
Gerência	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Local/Setor	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E CERIMONIAL
Requisitante	THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELLI
Conta Contabil	00118 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
Ficha	00014-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Dotação	010001.0103100012.001.33903900000.150000009999-AAAA
Justificativa	Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial com fornecimento de materiais, sob demanda, para atender às necessidades estruturais da Câmara municipal de Domingos Martins.

item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
00001	00000308	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL.	UN	1,00		

Requisitante

Presidente

Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br



Documento Personalizado de Pesquisa de Preços

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Domingos Martins, torna público que está realizando cotação de preço conforme determinação da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial com fornecimento de materiais, sob demanda, para atender às necessidades estruturais da Câmara municipal de Domingos Martins.

Solicitamos a gentileza de proceder a cotação de preço conforme itens especificado abaixo, informando o valor Unitário e o Total.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000308	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL.		UN	1		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

CONDIÇÕES

Prazo de Entrega: Sob Demanda

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, TST, Federal, Estadual e Municipal.

DADOS PARA DEPÓSITO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Obs: Bancos disponíveis: Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB e Bradesco.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ da Empresa:

Assinatura do Responsável:

Data da Cotação:


PAULA BÖNIG LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 856

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 42/2025
UASG: 930180
Status: Rascunho
Editado por: ANA PAULA BONING

Título: MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 69.5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item: 21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Quantidade: 1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 17.2400
Média: R\$ 54.298,3439
Mediana: R\$ 69,5000
Coeficiente de Variação: 541.0650%
Desvio Padrão: 293.789,3247
Maior Preço: R\$ 2.100.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 94.800.0000	22/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.300.0000	21/07/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 119.000.0000	18/07/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 127.000.0000	18/07/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 36.000.0000	18/07/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 73.500.0000	18/07/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 39.000.0000	18/07/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 71.000.0000	18/07/2025	Sim
9	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 6.158.8800	18/07/2025	Sim
10	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 10.062.4320	18/07/2025	Sim
11	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 11.753.4960	18/07/2025	Sim

12		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 11.308,2480	18/07/2025	Sim
13		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 611,7768	18/07/2025	Sim
14		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 5.241,6000	18/07/2025	Sim
15		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100.000,0000	16/07/2025	Sim
16		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1040 UNIDADE	R\$ 33,9400	16/07/2025	Sim
17		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	740 UNIDADE	R\$ 30,0300	16/07/2025	Sim
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	570 UNIDADE	R\$ 327,9400	16/07/2025	Sim
19		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 160,2200	16/07/2025	Sim
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	620 UNIDADE	R\$ 17,2400	16/07/2025	Sim
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	260 UNIDADE	R\$ 81,0800	16/07/2025	Sim
22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	220 UNIDADE	R\$ 76,1200	16/07/2025	Sim
23		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1155 UNIDADE	R\$ 23,1500	16/07/2025	Sim
24		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	630 UNIDADE	R\$ 62,8300	16/07/2025	Sim
25		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	610 UNIDADE	R\$ 41,0900	16/07/2025	Sim
26		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 131,1000	16/07/2025	Sim
27		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	86 UNIDADE	R\$ 80,0900	16/07/2025	Sim
28		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	235 UNIDADE	R\$ 63,0800	16/07/2025	Sim
29		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	235 UNIDADE	R\$ 59,7900	16/07/2025	Sim
30		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1692 UNIDADE	R\$ 71,7000	16/07/2025	Sim
31		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1624 UNIDADE	R\$ 68,0200	16/07/2025	Sim
32		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	722 UNIDADE	R\$ 53,2500	16/07/2025	Sim
33		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1475 UNIDADE	R\$ 50,7500	16/07/2025	Sim
34		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2126 UNIDADE	R\$ 34,7000	16/07/2025	Sim
35		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2524 UNIDADE	R\$ 33,4700	16/07/2025	Sim
36		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1242 UNIDADE	R\$ 70,9800	16/07/2025	Sim
37		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1485 UNIDADE	R\$ 71,6100	16/07/2025	Sim
38		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3499 UNIDADE	R\$ 48,3100	16/07/2025	Sim
39		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1442 UNIDADE	R\$ 78,9000	16/07/2025	Sim
40		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1454 UNIDADE	R\$ 52,9400	16/07/2025	Sim
41		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2544 UNIDADE	R\$ 30,7500	16/07/2025	Sim
42		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1815 UNIDADE	R\$ 55,9300	16/07/2025	Sim
43		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	315 UNIDADE	R\$ 34,8100	16/07/2025	Sim



44	I	Compras.gov.br	315 UNIDADE	R\$ 26.6200	16/07/2025	Sim
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	315 UNIDADE	R\$ 40.1200	16/07/2025	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	315 UNIDADE	R\$ 26.3100	16/07/2025	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	315 UNIDADE	R\$ 45.9400	16/07/2025	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	315 UNIDADE	R\$ 41.5600	16/07/2025	Sim
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	315 UNIDADE	R\$ 26.1300	16/07/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	315 UNIDADE	R\$ 30.2600	16/07/2025	Sim



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

† Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/07/2025 10:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025

(Processo Administrativo n.º 758/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio do Setor de compras, sediada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar – Bairro Centro, nº 27, CEP: 29260-000 realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:		25/07/2025
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br	
UASG: E-mail:	930180 – Câmara Municipal de Domingos Martins camara@domingosmartins.es.leg.br	
Fase de Lances:	8h30 às 16h30 – 08/08/2025	
Recebimento das propostas:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, contratação do serviço de manutenção elétrica e predial da Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de Dispensa Eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial, sob demanda.	Unidade	1	CMDM



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



1.4. faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação e do serviço será de 1(um) ano, contados do(a) Autorização de Fornecimento, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Mapa de Riscos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Domingos Martins, 25 de julho de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação Jurídica:

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - 2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - 2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38, DE 27 DE JUNHO DE 2025

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva de execução de serviços eletivos, incluindo pequenas adaptações, com o fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de materiais.	Unidade	1	21687

- 1.2 – O imóvel da Câmara Municipal possui uma área aproximada de 759,29m², contendo:

- Espaço que comporta o Plenário
- 20 salas para escritórios;
- 20 Aparelhos de ar-condicionado em funcionamento;
- 3 banheiros, sendo 1 com acessibilidade plena para ambos os gêneros, contendo 1 (um) vaso sanitário, 1 banh
- eiro destinado ao público feminino com 2 (dois) vasos sanitários, 2 (duas) pias e 1 (um) chuveiro e 1 banheiro masculino, contendo 1 (um) vaso sanitário, 2 (dois) mictórios, 1 (uma) pia e 1 (um) chuveiro;
- 1 cozinha com 1 (uma) pia e 1 refeitório;
- 2 áreas de serviço contendo 2 (duas) pias;
- Todos os cômodos com piso cerâmica, paredes em alvenaria, divisórias e drywall;
- Entrada principal com 1 (uma) porta de vidro através de rampa com estacionamento;
- Porta dos fundos com garagem privativa com 1 (um) portão de madeira e 1 (um) portão de metalão eletrônico;
- 15 portas Eucatex;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



- 11 portas de madeira;
- 2 caixas d'água;

- 1.3 – O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano a partir da autorização de fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 – Em caso de discordância existente entre as especificações destes objetos descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 - A contratação se faz necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva e pequenas adequações nas dependências da Câmara Municipal, sempre que necessário, de forma a preservar a integridade das instalações físicas e a segurança dos servidores e visitantes.

2.2 - A manutenção elétrica e predial consiste em atividades de preservação do imóvel, compreendendo reparos, consertos devido a desgastes do uso habitual, ações acidentais, pequenos vícios construtivos, compreendendo serviços da parte elétrica, hidráulica, vidraçaria, entre outros associados à manutenção e à conservação de edificações.

2.2.1 – Os serviços de manutenção elétrica e predial contemplam:

- Serviços Gerais de Manutenção Predial (reparos em geral, consertos em geral);
- Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT);
- Serviços de Instalações Hidráulicas;
- Serviços de Alvenaria e Vedação e Cobertura.

2.3 - De forma exemplificada, os serviços poderão incluir:

a) Serviços gerais de Manutenção predial compreendem as seguintes atribuições:

- Atuar no planejamento de tarefas diárias, obras eventuais de baixa complexidade;
- Solucionar problemas de manutenções pontuais;
- Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva;
- Fiscalizar as instalações prediais.

b) Serviços de Instalações Elétricas compreendem as seguintes atribuições:

- Manutenção, instalação e substituição de soquetes de iluminação (internos);
- Manutenção, instalação e substituição de globo, luminárias e lâmpadas em pontos de iluminação;
- Verificação, manutenção, instalação e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
- Verificação, instalação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando.

c) Serviços de instalações hidráulicas compreendem as seguintes atribuições:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- Controle de vazamento, regulagem e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;
- Controle de vazamento, regulagem e substituição de torneiras, registros, canoplas, manoplas e duchas higiênicas;
- Controle de vazamento, regulagem e substituição de chuveiros;
- Fazer ligações de bombas, reservatórios de água;
- Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC;
- Adequações de saídas de água de aparelhos de ar-condicionado.

d) Serviços de alvenaria e vedação e cobertura compreendem as seguintes atribuições:

- Manutenção de portas e portões, incluindo substituição de fechaduras;
- Fechamento de saída de ar em ambiente interno (utilizando forro de PVC ou outro material adequado);
- Instalação e reparo de forro;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - A contratação do serviço de manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva das instalações da Câmara Municipal de Domingos Martins, se baseia em termos técnicos como econômicos, fazendo com que seja esta uma escolha vantajosa para a instituição.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 – Apontar a melhor solução para o atendimento das demandas de manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva de pronto atendimento, assim como para a execução de serviços eletivos, para melhorias no espaço da Câmara Municipal de Domingos Martins com foco no interesse público, considerando que o problema em questão é de extrema relevância para a conservação do patrimônio público e para o pleno funcionamento das atividades desta Casa de Leis.

5.2 – Disponibilizar a mão de obra especializada para execução dos serviços, de fornecer os materiais e insumos necessários, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao atendimento da equipe de serviço.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.3 – O fornecimento conjunto de materiais, equipamentos e a disponibilização da mão de obra é imprescindível para possibilitar o atendimento das demandas de manutenção com agilidade e eficiência. Assim como proporciona economicidade quanto aos custos relativos à contratação, gestão e fiscalização de contratos.

5.4 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Câmara, durante a vigência do contrato.

5.5 – Após o recebimento da solicitação de orçamento enviado, o prazo para devolução do orçamento do serviço requisitado será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio da solicitação.

5.6 – A empresa contratada deverá realizar toda a demanda solicitada, ou pelo menos dar início aos serviços, no caso de situações em que o serviço demande mais de um dia para ser finalizado, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da “Ordem de Serviços”.

5.7 – Em casos de serviços de maior complexidade e que demandem mais tempo para sua execução, a empresa deverá solicitar ao responsável um prazo maior.

5.8 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal está condicionada ao recebimento da “Ordem de Serviços”.

5.9 – Dos materiais e insumos necessários:

5.9.1 – A Câmara Municipal de Domingos Martins não possui espaço suficiente em suas dependências para manter grandes estoques de materiais necessários aos serviços de manutenção. Pela natureza de imprevisibilidade das ocorrências de manutenção corretiva, não seria possível manter em estoque todos os materiais necessários a toda gama de serviços.

5.9.2 – Para abranger a maior variedade possível de serviços, seria necessário adquirir grande volume de materiais, dos quais grande parte poderia ficar longo tempo sem utilização, causando desperdício de recursos públicos e de espaço e dificuldades de logística de armazenamento e controle de estoque.

5.9.3 – Ter os produtos disponíveis sob demanda, podendo solicitá-los apenas quando necessário, proporcionará celeridade na execução dos serviços, possibilitando uma manutenção predial efetiva e sem interrupções, com economia de tempo e de recursos financeiros.

5.9.4 – Os materiais que serão fornecidos, assim como todos os produtos empregados nos serviços, deverão ser novos, sem uso anterior e estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6. VISTORIA

6.1 - A avaliação prévia das instalações para execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio.

6.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 - O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) ano, terá início na data de assinatura do contrato.

7.2 - Os serviços serão prestados no endereço da Câmara, a saber: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – CEP: 29.260-000.

7.3 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.3.1 - A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade, até o limite do valor total contratado;

7.3.2 - Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal;

7.3.3 - A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da administração, conforme o orçamento apresentado;

7.3.4 - Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme aprovado pela administração da CMDM;

7.3.5 - Emissão de nota fiscal discriminando os serviços prestados para controle e prestação de contas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, que assumirão a função de fiscal de contrato TITULAR e SUPLENTE, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato;

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8.3 - Em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o fiscal do Contrato deverá apurar os fatos e a adoção das medidas cabíveis;

8.4 - As decisões e providências cabíveis, que extrapolarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 - Prestar os serviços do objeto do contrato de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos.

10.3 - Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

10.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

11.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

11.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



11.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

11.6 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

12.1 – Ao final de cada etapa da execução contratual, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2 – O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

12.4 - O pagamento dos serviços poderá ser feito por depósito em conta na instituição bancária, em até 5 (cinco) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.

12.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para aquisição do material, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

13.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes serviço de manutenção elétrica e predial, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



010001.0103100012.001 - manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000;

15.2- Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento sob o nº de compra 36/2025, destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;

15.3- No que diz respeito a reajuste, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



16.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. APÊNDICES

17.1 – Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Análise de Riscos

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 15 de julho de 2025.

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado contratação de empresa para serviço de manutenção elétrica e predial da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

19. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretora,

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva de execução de serviços eletivos, incluindo pequenas adaptações, com o fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados.

A manutenção preventiva e corretiva predial se faz necessária para assegurar o bom funcionamento das edificações, evitando deteriorações que possam comprometer a segurança estrutural, elétrica e hidráulica do prédio. A falta de manutenção adequada pode resultar em danos irreversíveis e custos elevados de recuperação. Dessa forma, justifica-se a necessidade de uma empresa qualificada para executar serviços de reparos com qualidade e eficiência.

O desgaste natural das instalações, devido ao longo período de utilização e idade da edificação da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins, demanda, muitas vezes, ações corretivas.

A manutenção predial envolve também, além das ações preventivas e corretivas, serviços eletivos de pequenas adaptações nas instalações elétricas aparentes e instalações de novos circuitos para aparelhos de ar-condicionado, por exemplo, além de melhorias diversas nas instalações.

A Câmara Municipal de Domingos Martins não possui em seu quadro de servidores profissional com as atribuições legais do cargo relacionadas à manutenção predial, por isso faz-se necessária a contratação dos serviços especializados de manutenção predial preventiva e corretiva com cessão de mão de obra.

A contratação de uma empresa especializada permitirá maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade das instalações e garantindo um padrão de qualidade compatível com as necessidades da administração pública. Além disso, a realização de pequenos reparos de forma contínua evita a necessidade de grandes reformas futuras, gerando economia de recursos públicos.

A adoção de um critério de contratação baseado no maior percentual de desconto sobre a planilha de referência DER-IOPES garante a economicidade e a competitividade do processo licitatório, assegurando o melhor custo-benefício para a administração.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

O imóvel da Câmara Municipal possui uma área aproximada de 759,29m², contendo:

- Espaço que comporta o plenário
- 20 salas para escritórios;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



- 20 Aparelhos de ar-condicionado em funcionamento;
- 3 banheiros, sendo 1 com acessibilidade plena para ambos os gêneros, contendo 1 (um) vaso sanitário, 1 banheiro destinado ao público feminino com 2 (dois) vasos sanitários, 2 (duas) pias e 1 (um) chuveiro e 1 banheiro masculino, contendo 1 (um) vaso, 2 (dois) mictórios, 1 (uma) pia e 1 (um) chuveiro;
- 1 cozinha com 1 (uma) pia e 1 refeitório;
- 2 áreas de serviço contendo 2 (duas) pias;
- Todos os cômodos com piso cerâmica, paredes em alvenaria, divisórias e drywall;
- Entrada principal com 1 (uma) porta de vidro através de rampa com estacionamento;
- Porta dos fundos com garagem privativa com 1 (um) portão de madeira e 1 (um) portão de metalão eletrônico;
- 15 portas Eucatex;
- 11 portas de madeira;
- 2 caixas d'água;

A presente contratação visa apontar a melhor solução para o atendimento das demandas de manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva para a execução de serviços eletivos, incluindo pequenas adaptações para melhorias no espaço da Câmara Municipal, sempre que necessário, de forma a preservar a integridade das instalações físicas e a segurança dos servidores e visitantes.

A solução deve ser capaz de disponibilizar a mão de obra especializada para execução dos serviços, de fornecer os materiais e insumos necessários, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao atendimento da equipe de serviço.

O fornecimento conjunto de materiais, equipamento e a disponibilização da mão de obra é imprescindível para possibilitar o atendimento das demandas de manutenção com agilidade e eficiência. Assim como proporciona economicidade quanto aos custos relativos à contratação, gestão e fiscalização de contratos.

A manutenção elétrica e predial consiste em atividades de preservação, compreendendo reparos, consertos devido a desgastes do uso habitual, ações acidentais, pequenos vícios construtivos, compreendendo serviços da parte elétrica, hidráulica, vidraçaria, entre outros associados à manutenção e à conservação de edificações.

Os serviços de manutenção elétrica e predial contemplam:

- Serviços Gerais de Manutenção Predial (reparos em geral, consertos em geral);
- Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT);
- Serviços de Instalações Hidráulicas;
- Serviços de Alvenaria e Vedação e Cobertura.

De forma exemplificada, os serviços poderão incluir:

e) Serviços gerais de Manutenção predial compreendem as seguintes atribuições:

- Atuar no planejamento de tarefas diárias, obras eventuais de baixa complexidade;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



- Solucionar problemas de manutenções pontuais;
 - Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva;
 - Fiscalizar as instalações prediais.
- f) Serviços de Instalações Elétricas compreendem as seguintes atribuições:
- Manutenção, instalação e substituição de soquetes de iluminação (internos);
 - Manutenção, instalação e substituição de globo, luminárias e lâmpadas em pontos de iluminação;
 - Verificação, manutenção, instalação e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
 - Verificação, instalação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando.
- g) Serviços de instalações hidráulicas compreendem as seguintes atribuições:
- Controle de vazamento, regulagem e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;
 - Controle de vazamento, regulagem e substituição de torneiras, registros, canoplas, manoplas e duchas higiênicas;
 - Controle de vazamento, regulagem e substituição de chuveiros;
 - Fazer ligações de bombas, reservatórios de água;
 - Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC;
 - Adequações de saídas de água de aparelhos de ar-condicionado.
- h) Serviços de alvenaria e vedação e cobertura compreendem as seguintes atribuições:
- Manutenção de portas e portões, incluindo substituição de fechaduras;
 - Fechamento de saída de ar em ambiente interno (utilizando forro de PVC ou outro material adequado);
 - Instalação e reparo de forro;

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Câmara, durante a vigência do contrato.

Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal.

A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da Administração, conforme o orçamento apresentado.

Os materiais que serão fornecidos, assim como todos os produtos empregados nos serviços, deverão ser novos, sem uso anterior e estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Os materiais deverão ser fornecidos pela empresa contratada tendo em vista que a Câmara Municipal de Domingos Martins não possui espaço suficiente em suas dependências para manter grandes estoques de materiais necessários aos serviços de manutenção.

Pela natureza de imprevisibilidade das ocorrências de manutenção corretiva, não seria possível manter em estoque todos os materiais necessários a toda gama de serviços.

Para abranger a maior variedade possível de serviços, seria necessário adquirir grande volume de materiais, dos quais grande parte poderia ficar longo tempo sem utilização, causando desperdício de recursos públicos e de espaço e dificuldades de logística de armazenamento e controle de estoque.

Ter os produtos disponíveis sob demanda, podendo solicitá-los apenas quando necessário, proporcionara celeridade na execução dos serviços, possibilitando uma manutenção predial efetiva e sem interrupções, com economia de tempo e de recursos financeiros.

3. Levantamento de Mercado

Para a execução dos serviços deverá ser considerado o valor de mercado com base na planilha de referência DER/IOPEs, que estabelece valores unitários para serviços de engenharia e construção civil. O objetivo é contratar a empresa que oferecer o maior percentual de desconto sobre esta planilha, garantindo economicidade e vantajosidade para a administração pública.

4. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na formalização de contrato com empresa especializada em manutenção elétrica e predial, com execução sob demanda, mediante requisição formal da Câmara Municipal e aprovação prévia do orçamento correspondente.

Este modelo de contratação confere flexibilidade, economia e agilidade na solução de problemas estruturais, evitando a interrupção de atividades institucionais por falhas em instalações físicas.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos adequados e materiais de boa qualidade, assegurando a execução eficiente dos serviços.

Não há, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, profissionais com atribuições legais relacionadas à manutenção predial.

5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O contrato deverá ser dimensionado para ser capaz de realizar o plano de manutenção preventiva nas periodicidades adequadas, atender as ocorrências de manutenção corretiva de serviços eletivos de adaptações e melhorias.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



6. Estimativa do Valor da Contratação

Valor total estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de conformidade da Administração.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo parcelamento ou não da contratação foi avaliada com base nos seguintes critérios:

Parcelamento da contratação: Poderia proporcionar maior competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados serviços participem de lotes específicos. Entretanto, pode resultar em dificuldades de gestão e aumento do tempo de execução devido a necessidade de múltiplos contratos.

Contratação Única (não parcelada): facilita a gestão dos serviços, proporciona maior eficiência na execução, reduz a burocracia e permite um melhor aproveitamento da economia de escala, além disso a utilização de uma única empresa reduz a necessidade de coordenação entre diversos prestadores, garantindo maior celeridade nas execuções e padronização da qualidade.

Desta forma, recomenda-se a não fragmentação da contratação, pois a centralização em um único contrato assegura maior eficiência operacional, otimização dos recursos e melhor controle dos serviços prestados.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço está previsto no Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins – PCA 2025, com dotação orçamentária já prevista e cadastrada sob o número de compra 36/2025 no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

10. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, espera-se:

- Manter as instalações da Câmara em funcionamento contínuo e seguro;
- Corrigir falhas e danos estruturais;
- Reduzir riscos e garantir o bom uso dos recursos públicos;
- Garantir a segurança e as condições ambientais adequadas de trabalho nas instalações físicas desta Casa de Leis.

11. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é viável, necessária e está de acordo com os princípios da Administração Pública.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando os limites legais para aquisição de pequeno valor.

12. Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

Giane Maria de Aguiar (Assessora Administrativo e Legislativo nível III, matrícula 884)

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora administrativo e legislativo
Matrícula 884

13. RESPONSÁVEL:

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Contração deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contratação e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Parecer jurídico sobre ausência de propostas.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Análise dos requisitos necessários para contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item “publicação do contrato”.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar resolução imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: ALTRAÇÕES DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato, desconformidade com a legislação vigente	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento caso necessário.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: VIGÊNCIA DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
Risco: Mau funcionamento dos aparelhos das Câmeras	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (x) Médio () Alto
DANO	Prejuízo
AÇÃO PREVENTIVA	Checagem da manutenção preventiva.
RESPONSÁVEL	Unidade de Comunicação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acionar garantia dos serviços de manutenção.
RESPONSÁVEL	Unidade de Comunicação

Servidor responsável pela elaboração: Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELLI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895

Configurar sessão pública

Dispensa Eletrônica N° 90066/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES



Online

Previsão de abertura: 06/08/2025 08:30:00 Esta compra ainda não possui propostas cadastradas

Configuração de itens

1. INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO - ELÉTRICA

[Ver detalhes](#)

Valor estimado (unitário)

Não informado



Aviso de Contratação Direta nº 90066/2025



Última atualização: 25/07/2025

Local: Domingos Martins/ES **Órgão:** DOMINGOS MARTINS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 08/08/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27477447000102-1-000042/2025 **Fonte:** [Compras.gov.br](#)

Objeto:

Contratação do serviço de manutenção elétrica e predial (sob demanda), conforme necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no aviso de dispensa eletrônica e anexos.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$ 0,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o portal eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a expansão do Portal é um esforço conjunto de construção, com a concepção direcionada, promovido pelos indicados a compor o núcleo executivo.



NOVAIS SOLUTION - Instalação e Manutenção LTDA

Soluções em Instalação e Manutenção Elétrica e Tecnológica

PROPOSTA COMERCIAL

NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

Objeto: prestação de serviços em manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva, incluindo pequenas adaptações, com fornecimento de materiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de materiais.	Unidade	1

Valor total: R\$ 8.700,00

Prazo de vigência: 1 ano a partir da autorização de fornecimento.



Novais solution- compromisso com segurança, eficiência e inovação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.090.505/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2025
NOME EMPRESARIAL NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CEARÁ	NÚMERO 500	COMPLEMENTO APT 204 BL A
CEP 29.103-825	BAIRRO/DISTRITO JOCKEY DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVAISSOLUTION@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3222-0615/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/05/2025 às 22:00:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOVAIS SOLUTION - Instalação e Manutenção LTDA

Soluções em Instalação e Manutenção Elétrica e Tecnológica

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A empresa **NOVAIS SOLUTION - Instalação e Manutenção LTDA** abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Vila Velha/ES], 11 de Agosto de 2025.

CNPJ: 61.090.505/0001-89

Endereço: Av. Ceará, nº 500, – Bairro Jockey de Itaparica – Vila Velha – ES – CEP: 29.103-825

Telefone: (27) 9972-38569

E-mail: novaissolution@gmail.com

61.090.505/0001-89

**NOVAISSOLUTION INSTALACAO
E MANUTENCAO LTDA**

Sócio Administrador: Adailza de Jesus Souza

AV. CEARÁ, 500, APT 204, BL A, JOCKEY
DE ITAPARICA, VILA VELHA, ES, 29.103 825

Novais Solution – Compromisso com segurança, eficiência e inovação.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADAILZA DE JESUS SOUZA, BRASILEIRA, [REDACTED], [REDACTED], EMPRESARIAL, nascido(a) em [REDACTED] nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de [REDACTED]

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Ceará, nº 500, APT 204 BL A; Jockey de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP: 29103825.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, INSTALACAO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, INSTALACAO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 28/05/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ADAILZA DE JESUS SOUZA	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADAILZA DE JESUS SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA



integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha - ES, 28 de maio de 2025

ADAILZA DE JESUS SOUZA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	ADAILZA DE JESUS SOUZA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Cargo ou Função

0820250160452



1. Responsável Técnico

RENAN RIBEIRO SILVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: [REDACTED]

Registro: [REDACTED]



2. Contratante

Contratante: NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

CPF/CNPJ: 61090505000189

Rua: AVENIDA CEARÁ

Nº: 500

Complemento:

Bairro: JOCKEY DE ITAPARICA

Cidade: VILA VELHA

UF: ES

CEP: 29103825

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa:

Rua:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Data de início: 04/08/2025 - Previsão de término:

Tipo de vínculo: CONTRATADO

Identificação do cargo ou função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo ou Função de RESPONSÁVEL TÉCNICO

Quantidade

Unidade

5,00

hr/sem

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CARGO OU FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, RESPEITADAS AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, COM A CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS SEMANAIS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO TÉCNICA: 04/08/2025 VALOR DO HONORÁRIO: R\$ 1.518,00

Valor Honorários

R\$1.518,00

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Nenhuma Observação.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro se

Documento assinado digitalmente

RENAN RIBEIRO SILVEIRA
Data: 07/08/2025 10:34:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENAN RIBEIRO SILVEIRA - CPF [REDACTED]

NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - CPF/CNPJ:
61090505000189

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$103,03

Registrada em:

04/08/2025

Valor Pago:

R\$103,03

Nosso Número:

2531572937

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **NOVAIS SOLUTION – Instalação e Manutenção LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.090.505/0001-89**, com sede na **Av. Ceará, nº 500, Bairro Jockey de Itaparica – Vila Velha – ES – CEP: 29.103-825**, prestou serviços de forma **satisfatória** para à **[RAZÃO SOCIAL DA SUA EMPRESA CONTRATANTE; MYTOWN 05.948.370/0001-89]**.

Os serviços foram realizados nos seguintes locais:

- **Prédio da Caixa Econômica Federal:** [Agência Jardim da penha vitória ES]
- **Prédio da Caixa Econômica Federal:** [Agência Fins vitória ES]
- **Prédio da Caixa Econômica Federal:** [Agência Laranjeiras serra ES]
- **Galpão de serviços operacionais:** [Civit 1 serra ES]

As atividades desenvolvidas pela empresa incluíram:

- Instalação elétrica predial completa (baixa tensão);
- Instalação de sistema de CFTV (circuito fechado de TV);
- Cabeamento estruturado para dados e voz;
- Execução e manutenção de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Manutenção e recuperação de pisos;
- Pintura;
- Limpeza de fim de obra.

Ressaltamos que os serviços foram executados com qualidade, dentro dos prazos acordados, obedecendo às normas técnicas e com o suporte de equipe especializada.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Vila Velha/ES, 18 de julho de 2025.



Dirlei Anacleto
Sup. Responsável

55 27 99725-9395 
@dirlei.anacleto 
www.mytown.com.br 
dyinfanacleto@gmail.com 



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2025 14:06:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **61.090.505/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 11/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

61.090.505/0001-89

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.M6FH.BNQ8.AD2C.8ESK.7ZQX**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
61.090.505/0001-89

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.GOHZ.50VD.DVMQ.JUPA.86A9**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 11/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

61.090.505/0001-89

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.N66M.X0GJ.O6H3.KRXV.XB4E**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **61.090.505/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:10:14 do dia 11/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TF7B110825141014

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 61.090.505/0001-89

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 30/05/2025

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI



+ Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.090.505/0001-89

Certidão nº: 30329638/2025

Expedição: 02/06/2025, às 11:47:41

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.090.505/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000801374

Identificação do Requerente: CNPJ N° 61.090.505/0001-89

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/06/2025**, válida até **31/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/06/2025.

Autenticação eletrônica: **001F.0C3D.2EA0.A40A**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 61.090.505/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:30:02 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **6EC3.7ADC.AF2E.8A70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 139200/2025



Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 874708 Crc Original: 874708 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ / CPF **61.090.505/0001-89**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29103-825 - RUA CEARA, 500 APT 204 BL A;**
Bairro **JOCKEY DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 17 de Julho de 2025

Esta Certidão é valida até: 17/08/2025

Data Geração: 17/07/2025

Data Emissão: 17/07/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3722863

Número da Certidão: 139200/2025

Controle: 874708

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/07/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.090.505/0001-89
Razão Social: NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
Endereço: AV CEARA 500 AP 204 BL A / JOCKEY DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29103-825

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080821226423994525

Informação obtida em 11/08/2025 13:33:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. nº 90/COM

Em 12 de agosto de 2025.

Ao Senhor Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor Advogado Legislativo,

Solicitamos análise e parecer jurídico sobre a legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, empresa habilitada **NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.090.505/0001-89**, que destina a contratação do serviço de manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva, conforme necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratações
Mat. 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº155/2025

Trata-se de análise sobre a legalidade do procedimento pertinente a contratação direta para a contratação de serviços de manutenção elétrica e predial corretiva, conforme necessidade desta Casa.

O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a solicitação do setor requisitante, a justificativa da necessidade da contratação, as descrições dos objetos, os quantitativos, os valores estimados, a dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesas. Além disso, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, atendem corretamente a legislação.

A dispensa eletrônica foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico com a devida publicação do aviso, o que evidentemente, ocorreu neste processo de contratação direta.

O procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidades de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sendo, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Aviso de Licitação, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

O desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência e normas municipais regulamentadoras da Lei nº 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que: a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação; b) Foi respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a publicação do aviso e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, considerando que foram observados os requisitos legais e procedimentais, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento de dispensa eletrônica, estando o processo apto à homologação pela autoridade competente e à consequente contratação do(s) fornecedor(es) vencedor(es).

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento de dispensa eletrônica, ficando, portanto, apto à adjudicação e homologação do presente procedimento de dispensa eletrônica, nos moldes da Lei n. 14.133/2021.

É o parecer, S.M.J.

Domingos Martins – ES, 12 de agosto de 2025.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo



Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90066/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação



1 INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO - ELÉTRICA

Dispensa de julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário): Não informado

61.090.505/0001-89

ME/EPP

Programa de Integridade

Valor ofertado (unitário): R\$ 8.700.0000

Valor negociado (unitário): -

NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
ES

Envio de anexos Encerrado

44.221.614/0001-79

ME/EPP

Programa de Integridade

Valor ofertado (unitário): R\$ 8.900.0000

Valor negociado (unitário): -

JC SÓLUCOES CORPORATIVAS E CONCESSAO DE MAO DE OBRA LTDA
RJ

36.491.190/0001-34

ME/EPP

Programa de Integridade

Valor ofertado (unitário): R\$ 8.950.0000

Valor negociado (unitário): -

FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
ES

55.974.052/0001-50

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 9.000.0000

Valor negociado (unitário): -

A J CAMPANA JUNIOR
ES

44.733.941/0001-00

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 50.000.0000

Valor negociado (unitário): -

JEED SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
ES

33.526.544/0001-40

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 60.000.0000

Valor negociado (unitário): -

PRIME SERVICOS TECNICOS LTDA
ES

49.320.957/0001-04

ME/EPP

Programa de Integridade

Valor ofertado (unitário): R\$ 100.000.0000

Valor negociado (unitário): -

HENRY PH ENGENHARIA LTDA
RJ

46.221.690/0001-00

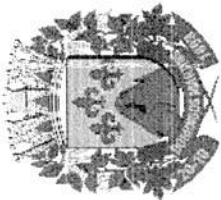
ME/EPP

Programa de Integridade

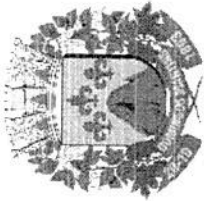
Valor ofertado (unitário): R\$ 135.000.0000

Valor negociado (unitário): -

LTECHVIX SOLUTIONS LTDA
ES



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

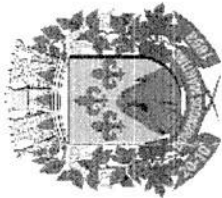


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

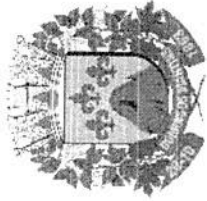
Dispensa Eletrônica Nº 090066/2025 - Processo Nº 000758/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA		JC SOLUCOES CORPOR E CONCESSAO DE MAO DE OBRA LTDA		FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA		A J CAMPANA JUNIOR	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000308	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL.	UN	1,000	8.700,000	8.700,00	8.900,000	8.900,00	8.950,000	8.950,00	9.000,000	9.000,00
Valor Total OBTIDO						8.700,00		8.900,00		8.950,00		9.000,00	
Valor Total VENCIDO						8.700,00							





CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

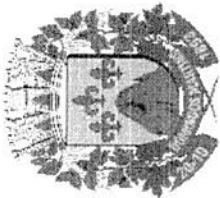


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

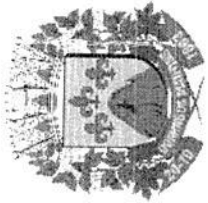
Dispensa Eletrônica Nº 090066/2025 - Processo Nº 000758/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	JEED SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA		PRIME SERVICOS TECNICOS LTDA		HENRY PH ENGENHARIA LTDA		LTECHVIX SOLUTIONS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000308	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL.	UN	1,000	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00	135.000,00	135.000,00
						50.000,00		60.000,00		100.000,00		135.000,00	
						Valor Total OBTIDO		60.000,00		100.000,00		135.000,00	
						Valor Total VENCIDO							





CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Autarquia Municipal - Lei de Criação nº 10 de 20/04/1967



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Eletrônica Nº 090066/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 000758/2025

Vencedor		NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA							
CNPJ		61.090.505/0001-89							
Endereço		AVENIDA CEARÁ, 500 - JOCKEY DE ITAPARICA - VILA VELHA - ES - CEP: 29103825							
Contato		2732220615 novaissolution@gmail.com							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	00001	00000308	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL.		UN	1,00	8.700,00	8.700,00	
Total do Fornecedor: 8.700,00								Total Geral: 8.700,00	

Ana Paula Boning Laranja
ANA PAULA BONING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 856



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES



i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

✓ Não existe impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
55.974.052/0001-50 - A J CAMPANA JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 14:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
36.491.190/0001-34 - FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/08/2025 13:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.320.957/0001-04 - HENRY PH ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/07/2025 08:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
44.221.614/0001-79 - JC SOLUCOES CORPORATIVAS E CONCESSAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 18:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.733.941/0001-00 - JEED SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 15:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
46.221.690/0001-00 - LTECHVIX SOLUTIONS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/08/2025 10:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/07/2025 07:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.526.544/0001-40 - PRIME SERVICOS TECNICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/07/2025 21:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

DISPENSA 90066/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: ES
Objeto da compra: Contratação do serviço de manutenção elétrica e predial (sob demanda), conforme necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no aviso de dispensa eletrônica e anexos.
Receba de propostas: De 25/07/2025 às 15:44 até 08/08/2025 às 08:29
Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2025 às 09:43:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
11/08/2025 às 09:43:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Quantidade:	1	Valor estimado:	Não informado (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		Não informado (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF [redacted] - ANA PAULA BONING LARANJA para NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 61.090.505/0001-89, melhor lance: R\$ 8.700,0000 (unitário) / R\$ 8.700,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.974.052/0001-50 - A J CAMPANA JUNIOR UF endereço: ES	Sim	R\$ 15.500,0000	
36.491.190/0001-34 - FMA PRODUTOS E SERVICOS DA UF endereço: ES	Sim	R\$ 10.000,0000	
49.320.957/0001-04 - HENRY PH ENGENHARIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada:			
44.221.614/0001-79 - JC SOLUCOES CORPORATIVAS E CONCESSAO DE MAO DE OBRA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 30.000,0000	
44.733.941/0001-00 - JEED SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA endereço: ES	Sim	R\$ 50.000,0000	
46.221.690/0001-00 - LTECHVIX SOLUTIONS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 135.000,0000	
Descrição detalhada:			
61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 125.000,0000	Proposta adjudicada
33.526.544/0001-40 - PRIME SERVICOS TECNICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 60.000,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 08:33:02	55.974.052/0001-50	R\$ 9.999,0000
08/08/2025 às 16:15:55	61.090.505/0001-89	R\$ 10.000,0000
08/08/2025 às 16:16:52	61.090.505/0001-89	R\$ 9.998,0000
08/08/2025 às 16:22:29	44.221.614/0001-79	R\$ 9.999,0000
08/08/2025 às 16:26:53	61.090.505/0001-89	R\$ 9.900,0000
08/08/2025 às 16:28:38	44.221.614/0001-79	R\$ 9.910,0000
08/08/2025 às 16:29:24	55.974.052/0001-50	R\$ 9.800,0000
08/08/2025 às 16:29:41	36.491.190/0001-34	R\$ 9.750,0000
08/08/2025 às 16:29:51	55.974.052/0001-50	R\$ 9.000,0000
08/08/2025 às 16:29:53	44.221.614/0001-79	R\$ 9.300,0000
08/08/2025 às 16:29:56	44.221.614/0001-79	R\$ 8.900,0000
08/08/2025 às 16:29:57	61.090.505/0001-89	R\$ 8.700,0000
08/08/2025 às 16:29:58	36.491.190/0001-34	R\$ 8.950,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2025 às 16:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 61.090.505/0001-89	11/08/2025 às 09:45:18	Sr. Fornecedor NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 61.090.505/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: Bom dia, solicitamos anexo da documentação e declarações conforme o aviso de publicação e termo de referência, proposta atualizada com descrição completa dos itens cotados com o melhor preço..
Pelo participante 61.090.505/0001-89	11/08/2025 às 10:10:18	bom dia ,senhor pregoeiro! estamos enviando anexos...
Pelo participante 61.090.505/0001-89	11/08/2025 às 11:29:54	senhor pregoeiro, pode consultar nossas demais documentações pelo sicaf, estamos passado por proplemas de instabilidade de internet.
Sistema para o participante 61.090.505/0001-89	11/08/2025 às 11:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 11/08/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 61.090.505/0001-89.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/08/2025 às 16:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
08/08/2025 às 16:30:01	Item encerrado para lances.
11/08/2025 às 09:45:18	Fornecedor NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 61.090.505/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 11/08/2025. Justificativa: Bom dia, solicitamos anexo da documentação e declarações conforme o aviso de publicação e termo de referência, proposta atualizada com descrição completa dos itens cotados com o melhor preço..
12/08/2025 às 11:18:33	Fornecedor NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 61.090.505/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 8.700,0000.

Data/Hora	Descrição
12/08/2025 às 11:20:50	Fornecedor NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 61.090.505/0001-89 foi habilitado.
12/08/2025 às 13:43:26	Fornecedor NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 61.090.505/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 8.700,0000.
12/08/2025 às 13:43:56	Item homologado.





Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE DISPENSA

Dispensa Eletrônica nº 90066/2025 Processo Administrativo nº 758/2025

Conforme estabelecido no parágrafo 1º do citado artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

OBJETO: Contratação do serviço de Manutenção Elétrica e Predial da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Valores despendidos anteriormente no mesmo objeto:

Não foram contratados os serviços durante o exercício de 2025.

Valores a contratar:

Empresa **NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**

CNPJ 61.090.505/0001-89

Valor global da despesa: **R\$ 8.700,00**

Valor total anual de contratação do objeto até a presente data: R\$ 8.700,00

Domingos Martins, 12 de agosto de 2025


ANA PAULA BÓNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratações
Mat 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Tel: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90066/2025
Processo Administrativo nº 758/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 758/2025,

RESOLVE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 758/2025, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO: Contratação do serviço de Manutenção Elétrica e Predial da Câmara Municipal de Domingos Martins.

EMPRESA VENCEDORA:

NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ 61.090.505/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo da vigência da contratação será de 1 (um) ano contados do(a) Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Domingos Martins, 12 de agosto de 2025.


DIOGO ENDLICH
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. nº 93/COM

Em 12 de agosto de 2025.

A Senhora Elysa Endlich Pilger
Assessora de Contratos e Convênios

Senhora Assessora,

Encaminhamos processo administrativo nº 758/2025 para formalização de contrato com as empresas **NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, contratação de serviço de manutenção elétrica e predial, conforme necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratação
Matrícula 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 84/CONT/CONV

13 de agosto de 2025

Ao Advogado Legislativo,
Dr. Emerson Endlich Araripe Melo

Solicita análise da minuta do Contrato nº 18/2025 a ser firmado com a empresa **NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,


ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 758/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL,
PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS, E A EMPRESA
NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – 29260-000, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. Diogo Endlich, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] [REDACTED] Município de Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.090.505/0001-89, sediada na Av. Ceará, nº 500, Apt. 504, Bloco A, Bairro Jockey de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.103-8025, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Adailza de Jesus Souza, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 758/2025, conforme Ato nº xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 66/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva de execução de serviços eletivos, incluindo pequenas adaptações, com o fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

1.2 O imóvel da Câmara Municipal possui uma área aproximada de 759,29m², contendo:

- a) Espaço que comporta o Plenário;
- b) 20 salas para escritórios;
- c) 20 Aparelhos de ar-condicionado em funcionamento;
- d) Banheiros, sendo 1 com acessibilidade plena para ambos os gêneros, contendo 1 (um) vaso sanitário, 1 banheiro destinado ao público feminino com 2 (dois) vasos sanitários, 2 (duas) pias e 1 (um) chuveiro e 1 banheiro masculino, contendo 1 (um) vaso sanitário, 2 (dois) mictórios, 1 (uma) pia e 1 (um) chuveiro;
- e) 1 cozinha com 1 (uma) pia e 1 refeitório;
- f) Áreas de serviço contendo 2 (duas) pias;
- g) Todos os cômodos com piso cerâmica, paredes em alvenaria, divisórias e drywall;
- h) Entrada principal com 1 (uma) porta de vidro através de rampa com estacionamento;
- i) Porta dos fundos com garagem privativa com 1 (um) portão de madeira e 1 (um) portão de metalão eletrônico;
- j) 15 portas Eucatex;
- k) 11 portas de madeira;
- l) 2 caixas d'água.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4.2 A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, que designará como fiscal técnico e administrativo o servidor titular Sr. xx e sua suplente Sra. xx de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o gestor do Contrato deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá manter atendimento para abertura de chamados com o funcionamento de segunda a sexta, das 8 às 12h e das 13 às 17h;

7.2 Manter a qualidade e desempenho dos serviços;

7.3 Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre a cobrança dos serviços contratados;

7.4 A formalização imediata da comunicação ao Contratante quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pelo Contratado, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato;

7.5 O Contratado deverá providenciar as devidas correções e substituições que se fizerem necessárias;

7.6 Os serviços de manutenção elétrica e predial contemplam:

- a) Serviços Gerais de Manutenção Predial (reparos em geral, consertos em geral);
- b) Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT);
- c) Serviços de Instalações Hidráulicas;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

d) Serviços de Alvenaria e Vedação e Cobertura.

7.7 De forma exemplificada, os serviços poderão incluir:

a) Serviços gerais de Manutenção predial compreendem as seguintes atribuições:

- i. Atuar no planejamento de tarefas diárias, obras eventuais de baixa complexidade;
- ii. Solucionar problemas de manutenções pontuais;
- iii. Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva;
- iv. Fiscalizar as instalações prediais.

b) Serviços de Instalações Elétricas compreendem as seguintes atribuições:

- i. Manutenção, instalação e substituição de soquetes de iluminação (internos);
- ii. Manutenção, instalação e substituição de globo, luminárias e lâmpadas em pontos de iluminação;
- iii. Verificação, manutenção, instalação e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
- iv. Verificação, instalação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando.

c) Serviços de instalações hidráulicas compreendem as seguintes atribuições:

- i. Controle de vazamento, regulagem e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;
- ii. Controle de vazamento, regulagem e substituição de torneiras, registros, canoplas, manoplas e duchas higiênicas;
- iii. Controle de vazamento, regulagem e substituição de chuveiros;
- iv. Fazer ligações de bombas, reservatórios de água;
- v. Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC;
- vi. Adequações de saídas de água de aparelhos de ar-condicionado.

d) Serviços de alvenaria e vedação e cobertura compreendem as seguintes atribuições:

- i. Manutenção de portas e portões, incluindo substituição de fechaduras;
- ii. Fechamento de saída de ar em ambiente interno (utilizando forro de PVC ou outro material adequado);



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

iii. Instalação e reparo de forro.

7.8 Os serviços serão prestados no endereço da Câmara, a saber: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – CEP: 29.260-000;

7.9 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.9.1 A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade, até o limite do valor total contratado;

7.9.2 Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal;

7.9.3 A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da administração, conforme o orçamento apresentado;

7.9.4 Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme aprovado pela administração da CMDM;

7.9.5 Emissão de nota fiscal discriminando os serviços prestados para controle e prestação de contas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

8.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

8.3 Notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do serviço, no prazo de 24 horas.

8.4 Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

8.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá dar total garantia dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;
- b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do objeto, no caso de descumprimento dos prazos de manutenção;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do objeto, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) descumprir os prazos estabelecidos;

c.2) não atender às obrigações previstas;

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14/1993;

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral dos aparelhos de ar-condicionado, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025. Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins. Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apos-tila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Domingos Martins, xx de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

CONTRATANTE

ADAILZA DE JESUS SOUZA

Sócia Administradora da empresa NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº157/2025

Trata-se de análise de Minuta de Contrato a ser formalizada com a empresa NOVAIS SOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, pertinente a prestação de serviços de manutenção elétrica e predial para a Câmara Municipal.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Ao analisar a minuta, devemos observar se a minuta do contrato e encontra-se compatível com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram cumpridos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço/entrega produto, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Assim, opino pela legalidade da minuta contratual.

É o parecer, salvo maior juízo.

Domingos Martins - ES, 13 de agosto de 2025.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 85/CONTR/CONV

13 de agosto de 2025

À Diretora Financeira e Contábil,
Beatriz Meyer Miertschink.

Solicita informar se existe dotação orçamentária e o código de despesa para que se efetive a devida formalização do Contrato nº 18/2025 a ser firmado com a empresa **NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

O contrato terá duração de 01 (um) ano, contado da assinatura do mesmo. O valor global será de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Atenciosamente,

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES- CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem.16/2025/CONT

Em, 13 de agosto de 2025.

Sr^a Elysa Endlich Pilger
Assessora de Contratos e Convênios
Câmara Municipal de Domingos Martins

Atendendo ao Mem. 85/CONTR/CONV, informo que existe a dotação orçamentária para que se efetive a devida formalização de contrato a ser firmado com as empresa NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA objetivando a Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica predial, para a Câmara Municipal, conforme prevê suas necessidades, que correrá por conta da dotação: 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica - ficha 14.

Atenciosamente,

Beatriz Meyer Miertschink
Diretora Financeira e Contábil
Matrícula 887



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 88/CONTR/CONV

25 de agosto de 2025

À Senhora Thamires Sueli do Nascimento Rasseli,
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Solicitamos que sejam formalizados:

- Ato da Presidência;
- Portaria para nomeação dos fiscais titular e suplente.

Com a finalidade de formalização de Contrato nº 18/2025 a ser firmado com a empresa NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

O contrato terá duração de 01 (um) ano, contado da assinatura do mesmo. O valor global será de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Os recursos necessários correrão por conta 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica – Ficha 14.

Atenciosamente,


ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895

Recebi 25/08/25




Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ATO Nº 23, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a elaboração do Contrato com a empresa NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, que objetiva prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 18/2025 com a NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, que objetiva prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – Outros Serviços terceiros de pessoa jurídica – Ficha 214.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

quarta-feira, 27 de Agosto de 2025

173

Art. 1º - Denomina **PRAÇA MARIO SERGIO PINTO SOARES** a praça localizada na Rua São Braz, em frente ao imóvel de inscrição municipal nº 01.03.030.0034.001, no bairro Perpétuo Socorro

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento à denominação de "PRAÇA MARIO SERGIO PINTO SOARES".

Art. 3º - O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 21 de agosto de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE

Protocolo 1620081

Domingos Martins

Deliberação

ATO Nº 23, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 18/2025 com a NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, que objetiva prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços terceiros de pessoa jurídica - Ficha 214.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1620043

ATO Nº 24, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 19/2025 com a empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, que objetiva prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços terceiros de pessoa jurídica - Ficha 214.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1620046

Portaria

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 27 de agosto de 2025, o servidor Jonathan Pereira Rosa - titular, e Rosângela Ribeiro da Silva - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 18/2025, com a empresa NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, que objetiva a prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 18/2025 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1620050



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000- Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



PORTARIA Nº 177, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Designa fiscal para execução de contrato que objetiva prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 27 de agosto de 2025, o servidor Jonathan Pereira Rosa– titular, e Rosangela Ribeiro da Silva, – suplente, para atestar a execução do Contrato nº 18/2025, com a empresa NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, que objetiva a prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 18/2025 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Art. 1º - Denomina **PRAÇA MARIO SERGIO PINTO SOARES** a praça localizada na Rua São Braz, em frente ao imóvel de inscrição municipal nº 01.03.030.0034.001, no bairro Perpétuo Socorro

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento à denominação de "PRAÇA MARIO SERGIO PINTO SOARES".

Art. 3º - O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 21 de agosto de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE

Protocolo 1620081

Domingos Martins

Deliberação

ATO Nº 23, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 18/2025 com a NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, que objetiva prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços terceiros de pessoa jurídica - Ficha 214.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1620043

ATO Nº 24, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 19/2025 com a empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, que objetiva prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços terceiros de pessoa jurídica - Ficha 214.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1620046

Portaria

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 27 de agosto de 2025, o servidor Jonathan Pereira Rosa - titular, e Rosangela Ribeiro da Silva - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 18/2025, com a empresa NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, que objetiva a prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 18/2025 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1620050



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 758/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, E A EMPRESA NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – 29260-000, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. Diogo Endlich, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] [REDACTED] Município de Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.090.505/0001-89, sediada na Av. Ceará, nº 500, Apt. 504, Bloco A, Bairro Jockey de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.103-8025, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Adailza de Jesus Souza, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 758/2025, conforme Ato nº 23/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 66/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva de execução de serviços eletivos, incluindo pequenas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

adaptações, com o fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas.

1.2 O imóvel da Câmara Municipal possui uma área aproximada de 759,29m², contendo:

- a) Espaço que comporta o Plenário;
- b) 20 salas para escritórios;
- c) 20 Aparelhos de ar-condicionado em funcionamento;
- d) Banheiros, sendo 1 com acessibilidade plena para ambos os gêneros, contendo 1 (um) vaso sanitário, 1 banheiro destinado ao público feminino com 2 (dois) vasos sanitários, 2 (duas) pias e 1 (um) chuveiro e 1 banheiro masculino, contendo 1 (um) vaso sanitário, 2 (dois) mictórios, 1 (uma) pia e 1 (um) chuveiro;
- e) 1 cozinha com 1 (uma) pia e 1 refeitório;
- f) Áreas de serviço contendo 2 (duas) pias;
- g) Todos os cômodos com piso cerâmica, paredes em alvenaria, divisórias e drywall;
- h) Entrada principal com 1 (uma) porta de vidro através de rampa com estacionamento;
- i) Porta dos fundos com garagem privativa com 1 (um) portão de madeira e 1 (um) portão de metalão eletrônico;
- j) 15 portas Eucatex;
- k) 11 portas de madeira;
- l) 2 caixas d'água.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4.2 A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, que designará como fiscal técnico e administrativo o servidor titular Sr. Jonathan Pereira Rosa e sua suplente Sra. Rosângela Ribeiro da Silva de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o gestor do Contrato deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá manter atendimento para abertura de chamados com o funcionamento de segunda a sexta, das 8 às 12h e das 13 às 17h;

7.2 Manter a qualidade e desempenho dos serviços;

7.3 Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre a cobrança dos serviços contratados;

7.4 A formalização imediata da comunicação ao Contratante quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pelo Contratado, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato;

7.5 O Contratado deverá providenciar as devidas correções e substituições que se fizerem necessárias;

7.6 Os serviços de manutenção elétrica e predial contemplam:

- a) Serviços Gerais de Manutenção Predial (reparos em geral, consertos em geral);
- b) Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT);
- c) Serviços de Instalações Hidráulicas;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

d) Serviços de Alvenaria e Vedação e Cobertura.

7.7 De forma exemplificada, os serviços poderão incluir:

a) Serviços gerais de Manutenção predial compreendem as seguintes atribuições:

- . Atuar no planejamento de tarefas diárias, obras eventuais de baixa complexidade;
- . Solucionar problemas de manutenções pontuais;
- . Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva;
- . Fiscalizar as instalações prediais.

b) Serviços de Instalações Elétricas compreendem as seguintes atribuições:

- i. Manutenção, instalação e substituição de soquetes de iluminação (internos);
- ii. Manutenção, instalação e substituição de globo, luminárias e lâmpadas em pontos de iluminação;
- iii. Verificação, manutenção, instalação e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
- iv. Verificação, instalação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando.

c) Serviços de instalações hidráulicas compreendem as seguintes atribuições:

- i. Controle de vazamento, regulação e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;
- ii. Controle de vazamento, regulação e substituição de torneiras, registros, canoplas, manoplas e duchas higiênicas;
- iii. Controle de vazamento, regulação e substituição de chuveiros;
- iv. Fazer ligações de bombas, reservatórios de água;
- v. Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC;
- vi. Adequações de saídas de água de aparelhos de ar-condicionado.

d) Serviços de alvenaria e vedação e cobertura compreendem as seguintes atribuições:

- i. Manutenção de portas e portões, incluindo substituição de fechaduras;
- ii. Fechamento de saída de ar em ambiente interno (utilizando forro de PVC ou outro material adequado);



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

iii. Instalação e reparo de forro.

7.8 Os serviços serão prestados no endereço da Câmara, a saber: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – CEP: 29.260-000;

7.9 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.9.1 A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade, até o limite do valor total contratado;

7.9.2 Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal;

7.9.3 A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da administração, conforme o orçamento apresentado;

7.9.4 Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme aprovado pela administração da CMDM;

7.9.5 Emissão de nota fiscal discriminando os serviços prestados para controle e prestação de contas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

8.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

8.3 Notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do serviço, no prazo de 24 horas.

8.4 Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

8.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá dar total garantia dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do objeto, no caso de descumprimento dos prazos de manutenção;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do objeto, nos casos em que a

CONTRATADA:

c.1) descumprir os prazos estabelecidos;

c.2) não atender às obrigações previstas;

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14/1993;

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do serviço correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Domingos Martins, 27 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins
CONTRATANTE

ADAILZA DE JESUS SOUZA

Sócia Administradora da empresa NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
LTDA
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
ADAILZA DE JESUS SOUZA
Data: 28/08/2025 10:13:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Documento assinado digitalmente
TIAGO SANTOS DE NOVAIS
Data: 28/08/2025 10:22:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:
CPF nº



Documento assinado digitalmente
GIANE MARIA DE AGUIAR
Data: 29/08/2025 14:51:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27, Domingos Martins – ES, CEP: 29.260-000
Caixa Postal 47

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: compras@domingosmartins.es.leg.br



Autorização de Empenho
Nº 000079/2025

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS			Processo	000758/2025		
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 090066/2025			Contrato	000018/2025		
Dotação	010001.0103100012.001.33903900000.150000009999-AAAA			Ficha - Fonte	00014-150000009999-AAAA		
Fornecedor	NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA			CNPJ	61.090.505/0001-89		
Endereço	AVENIDA CEARÁ, 500 - JOCKEY DE ITAPARICA - VILA VELHA - ES - CEP: 29103825			Telefone	2732220615		
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta			
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000308	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL.	UN	1,00	8700,00	8.700,00
Total Geral							8.700,00

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial com fornecimento de materiais, sob demanda, para atender às necessidades estruturais da Câmara municipal de Domingos Martins

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento CONFORME CONTRATO

Emitido em: 29/08/2025

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios

Mat. 895
SETOR DE COMPRAS/CONTRATOS



MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESPIRITO SANTO
27.477.447/0001-02
NOTA DE EMPENHO Nº 0000219/2025



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000014
Processo : 0000758/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000079/2025

Tipo: Ordinário
Data : 01/09/2025
Valor : 8.700,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 49623 - NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
Bairro : JOCKEY DE ITAPARICA
Endereço : AV CEARÁ
Telefone Fixo: 2732220615
CNPJ/CPF : 61.090.505/0001-89
Cidade : VILA VELHA
UF : ESPIRITO SANTO
Celular:
PIS PASEP :

Histórico : Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial com fornecimento de materiais, sob demanda, para atender às necessidades estruturais da Câmara municipal de Domingos Martins.

Subelemento: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Saldo Anterior	150.520,62	Despesa Empenhada	8.700,00	Saldo Disponível	141.820,62
(oito mil setecentos reais)					
Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 090066/2025					
CONTRATO					
Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000018/2025 Data Vencimento: 29/08/2026					
LANÇAMENTOS					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	8.700,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.700,00	
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.700,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	8.700,00	
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	8.700,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	8.700,00	
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.700,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.700,00	

Local/Data/Assinaturas

DOMINGOS MARTINS, 01 de setembro de 2025

Diogo Endlich
Presidente

Beatriz Meyer Miertschink
Diretora Financeira e Contábil

Venda Nova do Imigrante

RESUMO DO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 000003/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: GBR SERV. DE MANUT. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MINETE, SÃO JOÃO DE VIÇOSA, VILA DA MATA, ALTO CAXIPE, VARGEM GRANDE, POLICLÍNICA E LABORATÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 19.228,02 (dezenove mil duzentos e vinte e oito reais e dois centavos).

LOR UNITÁRIO: R\$ 13.734,31 (treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

006003.1030100132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA SUS- 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE - FICHA 42.
006003.1030100132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA SUS- 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 160000000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- - FICHA 42.
006003.1030100132.042 - INCREMENTO DO CUSTEIO PAB - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 160000000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- FICHA 47.

006003.1030100132.042 - INCREMENTO DO CUSTEIO PAB - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 260000000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- FICHA 47.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1623127

Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023 - ADM

Contratado: STERCE MAQUINAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Locação de horas produtivas de máquinas, com operador, para a execução de serviços diversos no Município de Vila Valério

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO

CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 12 (doze) meses **Amparo:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2023 - PROCESSO Nº 000352/2023

Valério/ES, 28 de agosto de 2025

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1622624

Câmaras

Castelo

ERRATA: A publicação do resumo do Contrato nº 12/2025, feita no Diário Oficial de 21/08/2025, contém erro quanto à indicação do ID CONTRATAÇÃO no PNCP, motivo pelo qual segue abaixo a publicação correta:

CONTRATO 12/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo/ES

CONTRATADO(A): SISTEC Sistema Tecnológico Para Escritório Ltda

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias, móveis com apoio para braços

DATA DE INÍCIO: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 20/11/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 25.892,80

DOTAÇÃO: 44.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente

ID CONTRATAÇÃO TCE/ES 2025.018L0200001.09.0036
PNCP 28403574000120-1-000043/2025

Protocolo 1622720

Domingos Martins

RESUMO DO CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CONTRATADA: NOVAISSOLUTION INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 61.090.505/0001-89

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa nº 066/2025, Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva de execução de serviços eletivos, incluindo pequenas adaptações, com o fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins.

VALOR: O valor global da contratação será de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, com início a partir da data de assinatura do contrato.

RECURSOS: As despesas decorrentes do serviço correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000. Domingos Martins/ES, 29 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente da CMDM

Protocolo 1623264